



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação Regional do Baixo Tocantins</i>	32
<i>Coordenação Regional de Campo Grande</i>	33
<i>Coordenação Regional do Xingu</i>	34

PRESIDÊNCIA

Edital nº 36/FUNAI/2017 - Processo nº 08620.022243/2017-60

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010/2017, que aprovou o Estatuto da Funai, e pela Portaria nº 666/PRES/2017, que aprovou o Regimento Interno, e, ainda, de acordo com o disposto na Portaria nº 477/Dages/2013, que regulamentou a remoção de servidores no âmbito desta Fundação, resolve expedir o **EDITAL para o I CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - CIR**,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam abertas as inscrições, no período que compreende de 14h do dia 11 de dezembro de 2017 até 23h59 do dia 14 de dezembro de 2017, horário oficial de Brasília, para o I Concurso Interno de Remoção – CIR.
- 1.2. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP.
- 1.3. As vagas disponíveis de cada Unidade estão indicadas no Anexo I e as localidades com possibilidade de surgimento de vagas estão no Anexo II.
- 1.4. As vagas que surgirem após a publicação deste Edital poderão ser ofertadas ou remanejadas conforme o interesse da Administração, para fins de remoção.
- 1.5. As normas que regem o CIR são as previstas neste Edital e na Portaria nº 477/DAGES/2013.
- 1.6. O CIR é aberto aos servidores detentores dos cargos efetivos de Indigenista Especializado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Contador do quadro de pessoal permanente da Funai, regidos pela Lei nº 8.112/1990.
- 1.7. A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade **a pedido**, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, e **a critério da Administração**, e todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do servidor.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do CIR o servidor ocupante do cargo efetivo de Indigenista Especializado, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Contador do quadro de pessoal permanente da Funai, regido pela Lei nº 8.112/1990, que tenha cumprido o Estágio Probatório e possua o tempo mínimo de 1 (um) ano de exercício em sua unidade de lotação atual.

2.2. Não poderá participar do concurso de remoção o servidor que:

I - tenha sido nomeado em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado;

II – se encontra respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância; e

III - esteja em gozo das seguintes licenças na data da inscrição:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para atividade política;
- c) para tratar de interesses particulares;
- d) para desempenho de mandato classista;
- e) para capacitação;
- f) prêmio por assiduidade.

IV - esteja afastado de suas atividades em tempo integral pelas seguintes causas:

- a) para estudo ou missão no exterior;
- b) para serviço em organismo internacional; e
- c) para participação em cursos de pós-graduação.

Parágrafo único - Será excluído do CIR o servidor que, após a inscrição, não preencher os requisitos necessários exigidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada via *internet* por meio de formulário eletrônico disponibilizado na *intranet* da Funai, dentro do prazo estabelecido no cronograma do CIR.

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e, caso contemplado, na aceitação da remoção.

3.3. A pedido do interessado, por meio de formulário eletrônico próprio, a inscrição no CIR poderá ser cancelada dentro do período de inscrição.

Parágrafo único - O pedido de desistência é ato **irrevogável e irretratável**.

3.4. O servidor interessado poderá inscrever-se para 2 (duas) Unidades de lotação, disponibilizadas nos Anexos I e II. As opções de escolha do Anexo II dependem de liberação de vagas decorrentes da movimentação durante o processo de cálculo das pontuações e classificação.



3.5. As Unidades de lotação devem ser ordenadas de acordo com a preferência.

3.6. O servidor deverá informar seus dados pessoais e os seguintes dados funcionais no formulário de inscrição:

I - a data de ingresso no serviço público;

II - o cargo efetivo que ocupa;

III - a data de ingresso no cargo efetivo que ocupa;

IV - a data de ingresso na Unidade de lotação atual;

V - caso exerça ou tenha exercido, como titular ou substituto, cargo em comissão, Função Comissionada do Poder Executivo, Função Comissionada Técnica ou Função Gratificada na Unidade de lotação atual, o código e a denominação da atividade do mesmo e o(s) período(s) de exercício;

VI - os períodos de afastamentos e licenças;

Parágrafo único - A ausência de dados e/ou informações incompletas no formulário, inviabilizarão a participação no CIR.

3.7. As informações prestadas e validadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor, que ficará sujeito, nos casos de falsidade, às sanções penais e administrativas cabíveis, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O critério de classificação consistirá da maior Pontuação, sendo calculada:

I - tomando-se o tempo em dias corridos de efetivo exercício em seu cargo efetivo na Unidade de lotação atual (Tempo de Lotação - TL), multiplicado pelo fator multiplicador da unidade de lotação atual (Fator de Unidade - FU), conforme tabela constante no Anexo IV.

II – Somando-se com o tempo de efetivo exercício em dias corridos, como titular ou substituto (Tempo no Cargo – TC), em Cargo Comissionado, Função Comissionada do Poder Executivo, Função Gratificada e/ou Função Comissionada Técnica, multiplicado pelo fator multiplicador do Cargo Comissionado e/ou Função (Função de Confiança - FC), conforme tabela constante no Anexo III, sendo descrita conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = (\text{TL}) * (\text{FU}) + (\text{TC}) * (\text{FC})$$

III – Dos tempos citados nos incisos I e II serão excluídos os afastamentos e as licenças previstos na Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único - em caso de empate na pontuação, será considerado o tempo de efetivo exercício, em dias corridos, no cargo efetivo. persistindo o empate, o tempo de efetivo exercício, em dias corridos, no serviço público. persistindo o empate, o candidato mais idoso.

4.2. Após o processamento das inscrições, será publicado o resultado preliminar do certame, classificando os servidores pela pontuação obtida e pela unidade de lotação pretendida, e aberto o prazo de 1 (um) dia para a interposição de recursos contra os resultados apurados e eventuais desistências.

4.3. As vagas que surgirem após a publicação deste Edital, em virtude da movimentação de servidores nas Unidades de Lotação, que inicialmente não tinham vagas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos seguindo as opções assinaladas no momento da inscrição e observada a ordem de classificação, conforme a pontuação obtida.

5. DOS PRAZOS

5.1. Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição	11 a 14/12/2017
Análise dos dados	15 a 18/12/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	19/12/2017
Recursos do resultado preliminar	20/12/2017
Análise dos recursos	21/12/2017
Divulgação do Resultado Final	22/12/2017

5.2. O servidor removido obrigatoriamente permanecerá na nova Unidade de lotação por, pelo menos, 1 (um) ano.

6. DO RESULTADO

6.1. A relação de candidatos a serem removidos será homologada pelo Presidente da Funai, mediante a publicação de portaria em Boletim de Serviço.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Caberá à Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas elaborar e adotar a programação de remoções gradativas dos candidatos classificados, conforme o item 6 deste Edital, visando evitar a descontinuidade das atividades da Unidade. A programação não deverá ser superior ao prazo de 90 (noventa) dias, após publicação da homologação do resultado final.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações referentes ao CIR.
- 7.3. O servidor que realiza jornada de trabalho reduzida deverá declarar que opta pelo retorno à jornada de trabalho normal, caso venha a ser efetivada a remoção pretendida.
- 7.4. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente



ANEXO I

INDIGENISTA ESPECIALIZADO						
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO	VAGAS
FUNAI SEDE	1636	PRESIDÊNCIA	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	4
FUNAI SEDE	1664	DAGES	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	7
FUNAI SEDE	1714	CGGP (Pagamento e Aposentadoria)	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	7
FUNAI SEDE	1727	DPDS	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	6
FUNAI SEDE	1740	CGLIC	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	18*
FUNAI SEDE	1773	DPT	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	4
FUNAI SEDE	1795	CGID	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	12**
MUSEU DO ÍNDIO	1820	MUSEU DO ÍNDIO - SEDE	RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	2
CFPE ENVIRA - AC	2103	CFPE ENVIRA - AC	RIO BRANCO	AC	NORTE	1
CFPE MADEIRA-PURUS-AM	2423	CFPE MADEIRA-PURUS - AM	LÁBREA	AM	NORTE	1
CFPE VALE DO JAVARI - AM	2112	CFPE VALE DO JAVARI - AM	ATALAIA DO NORTE	AM	NORTE	1
CFPE CUMINAPANEMA - PA	2109	CFPE CUMINAPANEMA - PA	SANTARÉM	PA	NORTE	2
CFPE GUAPORÉ - RO	2104	CFPE GUAPORÉ - RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	NORTE	1
CFPE URU-EU-WAU-WAU - RO	2106	CFPE URU-EU-WAU-WAU - RO	JI-PARANÁ	RO	NORTE	2
CFPE MADEIRINHA-JURUENA - MT	2107	CFPE MADEIRINHA-JURUENA - MT	CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE	2
CR DE ALTO PURUS	1845	CR DE ALTO PURUS	RIO BRANCO	AC	NORTE	2
CR DE ALTO PURUS	2131	CTL EM SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	AC	NORTE	1
CR DO JURUÁ	1852	CR DO JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL	AC	NORTE	5
CR DO ALTO SOLIMÕES	1857	CR DO ALTO SOLIMÕES	TABATINGA	AM	NORTE	2



CR DO ALTO SOLIMÕES	2142	CTL EM TONANTINS	TONANTINS	AM	NORTE	1
CR DO ALTO SOLIMÕES	2145	CTL EM TEFÉ	TEFÉ	AM	NORTE	1
CR MADEIRA	1864	CR MADEIRA	HUMAITÁ	AM	NORTE	3
CR DE MANAUS	1871	CR DE MANAUS	MANAUS	AM	NORTE	1
CR MÉDIO PURUS	1878	CR MÉDIO PURUS	LÁBREA	AM	NORTE	4
CR MÉDIO PURUS	2162	CTL EM TAPAUÁ	TAPAUÁ	AM	NORTE	1
CR MÉDIO PURUS	2163	CTL EM CANUTAMA	CANUTAMA	AM	NORTE	1
CR MÉDIO PURUS	2165	CTL EM PAUINI	PAUINI	AM	NORTE	1
CR DO RIO NEGRO	1885	CR DO RIO NEGRO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	NORTE	2
CR DO RIO NEGRO	2166	CTL EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO I	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	NORTE	1
CR DO RIO NEGRO	2169	CTL EM BARCELOS II	BARCELOS	AM	NORTE	1
CR VALE DO JAVARI	1892	CR DO VALE DO JAVARI	ATALAIA DO NORTE	AM	NORTE	4
CR VALE DO JAVARI	2180	CTL EM EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ	AM	NORTE	3
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1899	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	MACAPÁ	AP	NORTE	2
CR DO BAIXO TOCANTINS	1906	CR DO BAIXO TOCANTINS	MARABÁ	PA	NORTE	3
CR CENTRO-LESTE DO PARÁ	1913	CR CENTRO-LESTE DO PARÁ	ALTAMIRA	PA	NORTE	28***
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	1920	CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	TUCUMÃ	PA	NORTE	3
CR DO TAPAJÓS	1927	CR DO TAPAJÓS	ITAITUBA	PA	NORTE	4
CR DO TAPAJÓS	2217	CTL EM JACAREACANGA I	JACAREACANGA	PA	NORTE	1
CR DE CACOAL	1934	CR DE CACOAL	CACOAL	RO	NORTE	2
CR DE CACOAL	2225	CTL EM PARECIS	PARECIS	RO	NORTE	1
CR DE GUAJARÁ MIRIM	1941	CR DE GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	RO	NORTE	2



CR DE JI-PARANÁ	1948	CR DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RO	NORTE	3
CR RORAIMA	1955	CR RORAIMA	BOA VISTA	RR	NORTE	1
CR RORAIMA	2248	CTL EM AMAJARI III	AMAJARI	RR	NORTE	1
CR RORAIMA	2252	CTL EM UIRAMUTÃ	UIRAMUTÃ	RR	NORTE	1
CR RORAIMA	2254	CTL EM PACARAIMA	PACARAIMA	RR	NORTE	1
CR ARAGUAIA TOCANTINS	1962	CR ARAGUAIA TOCANTINS	PALMAS	TO	NORTE	1
CR ARAGUAIA TOCANTINS	2276	CTL EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	PA	NORTE	1
CR NORDESTE I	1969	CR NORDESTE I	MACEIÓ	AL	NORDESTE	1
CR BAIXO SÃO FRANCISCO	1983	CR BAIXO SÃO FRANCISCO	PAULO AFONSO	BA	NORDESTE	1
CR SUL DA BAHIA	1990	CR SUL DA BAHIA	PORTO SEGURO	BA	NORDESTE	2
CR NORDESTE II	1976	CR NORDESTE II	FORTALEZA	CE	NORDESTE	1
CR NORDESTE II	2291	CTL EM CRATEÚS	CRATEÚS	CE	NORDESTE	1
CR MARANHÃO	1997	CR MARANHÃO	IMPERATRIZ	MA	NORDESTE	1
CR DE CUIABÁ	2338	CTL EM PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	MT	CENTRO-OESTE	1
CR DE CUIABÁ	2340	CTL EM SAPEZAL	SAPEZAL	MT	CENTRO-OESTE	1
CR DE CUIABÁ	2342	CTL EM CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	CENTRO-OESTE	1
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2032	CR NOROESTE DO MATO GROSSO	JUÍNA	MT	CENTRO-OESTE	2
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2350	CTL EM ARIPUANÃ I	ARIPUANÃ	MT	CENTRO-OESTE	1
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2352	CTL EM BRASNORTE	BRASNORTE	MT	CENTRO-OESTE	1
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2355	CTL EM JUÍNA III	JUÍNA	MT	CENTRO-OESTE	1
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2558	CTL EM VILHENA II	VILHENA	RO	NORTE	1
CR NORTE DO MATO GROSSO	2039	CR NORTE DO MATO GROSSO	COLÍDER	MT	CENTRO-OESTE	2



CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2046	CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT	CENTRO-OESTE	1
CR XAVANTE	2053	CR XAVANTE	BARRA DO GARÇAS	MT	CENTRO-OESTE	2
CR XINGÚ	2060	CR XINGÚ	CANARANA	MT	CENTRO-OESTE	3
CR CAMPO GRANDE	2004	CR CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	CENTRO-OESTE	1
CR DOURADOS	2011	CR DOURADOS	DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE	3
CR PONTA PORÃ	2018	CR PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	MS	CENTRO-OESTE	3
CR PONTA PORÃ	2330	CTL EM TACURU	TACURU	MS	CENTRO-OESTE	1
CR PONTA PORÃ	2331	CTL EM PARANHOS	PARANHOS	MS	CENTRO-OESTE	1
CR PONTA PORÃ	2333	CTL EM ANTÔNIO JOÃO	ANTÔNIO JOÃO	MS	CENTRO-OESTE	1
CR LITORAL SUDESTE	2074	CR LITORAL SUDESTE	ITANHAÉM	SP	SUDESTE	1
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2386	CTL EM SANTA HELENA DE MINAS	SANTA HELENA DE MINAS	MG	SUDESTE	1
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2387	CTL EM SÃO JOÃO DAS MISSÕES	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MG	SUDESTE	1
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2390	CTL EM CARMÉSIA	CARMÉSIA	MG	SUDESTE	1
CR INTERIOR SUL	2088	CR INTERIOR SUL	CHAPECÓ	SC	SUL	1
CR INTERIOR SUL	2413	CTL EM GUAIRA	GUAÍRA	PR	SUL	1
CR PASSO FUNDO	2081	CR PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	SUL	2
CR PASSO FUNDO	2404	CTL EM SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO	RS	SUL	1

* CGLIC - atendendo Plano de Restruturação, tendo em vista Ação Civil Pública nº 2694.14.2014.4.01.3903

** CGID - atendendo compromisso de ajuste de conduta, firmado entre a Funai e o MPF - Ação de Execução nº 000.3544-61.2014.4.036002 (JF/MS)

*** CR Centro-Leste do Pará-PA - atendendo Plano de Restruturação, tendo em vista Ação Civil Pública nº 2694.14.2014.4.01.3903



CONTADOR						
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO	VAGAS
FUNAI SEDE	1650	AUDITORIA INTERNA	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1
FUNAI SEDE	1664	DAGES	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	3
FUNAI SEDE	1714	CGGP (Pagamento)	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1
MUSEU DO ÍNDIO	1820	MUSEU DO ÍNDIO - SEDE	RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE	1

ENGENHEIRO AGRÔNOMO						
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO	VAGAS
FUNAI SEDE	1727	DPDS	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1
FUNAI SEDE	1773	DPT	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1

ENGENHEIRO CIVIL						
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO	VAGAS
FUNAI SEDE	1664	DAGES	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1
FUNAI SEDE	1740	CGLIC	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1
FUNAI SEDE	1773	DPT	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE	1



ANEXO II

INDIGENISTA ESPECIALIZADO (conforme item 3, sub item 3.4)					
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO
FUNAI SEDE	1659	OUVIDORIA	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1677	CGGE	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1699	CGRL	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1714	CGGP	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1733	CGGAM	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1740	CGLIC	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1749	CGPC	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1755	CGETNO	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1763	CGPDS	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1773	DPT	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1779	CGAF	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1787	CGGEO	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1795	CGID	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1805	CGMT	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1813	CGIIRC	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
MUSEU DO ÍNDIO	1820	MUSEU DO ÍNDIO - SEDE	RIO DE JANEIRO	RJ	SUDESTE
MUSEU DO ÍNDIO	1836	CENTRO IKUIAPÁ	CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE
MUSEU DO ÍNDIO	1837	CENTRO AUDIOVISUAL	GOIÂNIA	GO	CENTRO-OESTE
CFPE CUMINAPANEMA - PA	2109	CFPE CUMINAPANEMA - PA	SANTARÉM	PA	NORTE
CFPE MÉDIO XINGÚ - PA	2192	CTL EM ALTAMIRA I	ALTAMIRA	PA	NORTE
CFPE YANOMAMI YE'KUANA -RR	2113	CFPE YANOMAMI YE'KUANA -RR	BOA VISTA	RR	NORTE
CR DE ALTO PURUS	1845	CR DE ALTO PURUS	RIO BRANCO	AC	NORTE
CR DO JURUÁ	1852	CR DO JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL	AC	NORTE
CR DO ALTO SOLIMÕES	1857	CR DO ALTO SOLIMÕES	TABATINGA	AM	NORTE
CR MADEIRA	1864	CR MADEIRA	HUMAITÁ	AM	NORTE
CR DE MANAUS	1871	CR DE MANAUS	MANAUS	AM	NORTE
CR DE MANAUS	2153	CTL EM PARINTINS	PARINTINS	AM	NORTE



CR MÉDIO PURUS	1878	CR MÉDIO PURUS	LÁBREA	AM	NORTE
CR DO RIO NEGRO	1885	CR DO RIO NEGRO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	NORTE
CR VALE DO JAVARI	1892	CR DO VALE DO JAVARI	ATALAIA DO NORTE	AM	NORTE
CR VALE DO JAVARI	2176	CTL EM ATALAIA DO NORTE II	ATALAIA DO NORTE	AM	NORTE
CR VALE DO JAVARI	2177	CTL EM ATALAIA DO NORTE III	ATALAIA DO NORTE	AM	NORTE
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1899	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	MACAPÁ	AP	NORTE
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	2186	CTL EM OIAPOQUE IV	OIAPOQUE	AP	NORTE
CR DO BAIXO TOCANTINS	1906	CR DO BAIXO TOCANTINS	MARABÁ	PA	NORTE
CR DO BAIXO TOCANTINS	2204	CTL EM BELÉM	BELÉM	PA	NORTE
CR CENTRO-LESTE DO PARÁ	1913	CR CENTRO-LESTE DO PARÁ	ALTAMIRA	PA	NORTE
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	1920	CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	TUCUMÃ	PA	NORTE
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	2207	CTL EM SÃO FÉLIX DO XINGU I	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	NORTE
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	2210	CTL EM TUCUMÃ II	TUCUMÃ	PA	NORTE
CR DO TAPAJÓS	1927	CR DO TAPAJÓS	ITAITUBA	PA	NORTE
CR DE CACOAL	1934	CR DE CACOAL	CACOAL	RO	NORTE
CR DE JI-PARANÁ	1948	CR DE JI-PARANÁ	Ji-PARANÁ	RO	NORTE
CR DE JI-PARANÁ	2242	CTL EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	NORTE
CR RORAIMA	1955	CR RORAIMA	BOA VISTA	RR	NORTE
CR RORAIMA	2250	CTL EM BOA VISTA II	BOA VISTA	RR	NORTE
CR ARAGUAIA TOCANTINS	1962	CR ARAGUAIA TOCANTINS	PALMAS	TO	NORTE
CR ARAGUAIA TOCANTINS	2261	CTL EM CAROLINA I	CAROLINA	MA	NORDESTE
CR ARAGUAIA TOCANTINS	2264	CTL EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT	CENTRO-OESTE
CR ARAGUAIA TOCANTINS	2269	CTL EM TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	TO	NORTE
CR ARAGUAIA TOCANTINS	2274	CTL EM GOIÁS VELHO	GOIÁS VELHO	GO	CENTRO-OESTE
CR NORDESTE I	1969	CR NORDESTE I	MACEIÓ	AL	NORDESTE
CR BAIXO SÃO FRANCISCO	1983	CR BAIXO SÃO FRANCISCO	PAULO AFONSO	BA	NORDESTE
CR SUL DA BAHIA	1990	CR SUL DA BAHIA	PORTO SEGURO	BA	NORDESTE
CR NORDESTE II	1976	CR NORDESTE II	FORTALEZA	CE	NORDESTE
CR NORDESTE II	2286	CTL EM BAÍA DA TRAIÇÃO	BAÍA DA TRAIÇÃO	PB	NORDESTE



CR NORDESTE II	2486	CTL EM NATAL	NATAL	RN	NORDESTE
CR MARANHÃO	1997	CR MARANHÃO	IMPERATRIZ	MA	NORDESTE
CR MARANHÃO	2308	CTL EM SANTA INÊS	SANTA INÊS	MA	NORDESTE
CR MARANHÃO	2311	CTL EM BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	MA	NORDESTE
CR DE CUIABÁ	2025	CR DE CUIABÁ	CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE
CR DE CUIABÁ	2335	CTL EM COMODORO II	COMODORO	MT	CENTRO-OESTE
CR DE CUIABÁ	2346	CTL EM RONDONÓPOLIS I	RONDONÓPOLIS	MT	CENTRO-OESTE
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2032	CR NOROESTE DO MATO GROSSO	JUÍNA	MT	CENTRO-OESTE
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	2352	CTL EM BRASNORTE	BRASNORTE	MT	CENTRO-OESTE
CR NORTE DO MATO GROSSO	2039	CR NORTE DO MATO GROSSO	COLÍDER	MT	CENTRO-OESTE
CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2369	CTL EM ÁGUA BOA II	ÁGUA BOA	MT	CENTRO-OESTE
CR XAVANTE	2053	CR XAVANTE	BARRA DO GARÇAS	MT	CENTRO-OESTE
CR XINGÚ	2060	CR XINGÚ	CANARANA	MT	CENTRO-OESTE
CR CAMPO GRANDE	2004	CR CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	CENTRO-OESTE
CR DOURADOS	2011	CR DOURADOS	DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE
CR DOURADOS	2327	CTL EM DOURADOS I	DOURADOS	MS	CENTRO-OESTE
CR PONTA PORÃ	2018	CR PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	MS	CENTRO-OESTE
CR LITORAL SUDESTE	2074	CR LITORAL SUDESTE	ITANHAÉM	SP	SUDESTE
CR LITORAL SUDESTE	2392	CTL EM SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP	SUDESTE
CR LITORAL SUDESTE	2394	CTL EM REGISTRO	REGISTRO	SP	SUDESTE
CR LITORAL SUDESTE	2398	CTL EM PARATI	PARATY	RJ	SUDESTE
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2067	CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	GOVERNADOR VALADARES	MG	SUDESTE
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2388	CTL EM RESPLENDOR	RESPLENDOR	MG	SUDESTE
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2389	CTL EM ARACRUZ	ARACRUZ	ES	SUDESTE
CR INTERIOR SUL	2406	CTL EM LONDRINA	LONDRINA	PR	SUL
CR INTERIOR SUL	2556	CTL EM GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PR	SUL
CR INTERIOR SUL	2412	CTL EM CURITIBA	CURITIBA	PR	SUL
CR LITORAL SUL	2095	CR LITORAL SUL	FLORIANÓPOLIS	SC	SUL
CR LITORAL SUL	2414	CTL EM PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PR	SUL
CR LITORAL SUL	2419	CTL EM CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS	SUL



CR PASSO FUNDO	2081	CR PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	SUL
----------------	------	----------------	-------------	----	-----

CONTADOR					
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO
FUNAI SEDE	1650	AUDITORIA INTERNA	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1685	CGOF	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1899	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	MACAPÁ	AP	NORTE
CR NORDESTE I	1969	CR NORDESTE I	MACEIÓ	AL	NORDESTE

ENGENHEIRO AGRÔNOMO					
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO
FUNAI SEDE	1755	CGETNO	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
FUNAI SEDE	1787	CGGEO	BRASÍLIA	DF	CENTRO-OESTE
CR DE MANAUS	1871	CR DE MANAUS	MANAUS	AM	NORTE
CR DO BAIXO TOCANTINS	1906	CR DO BAIXO TOCANTINS	MARABÁ	PA	NORTE
CR DO BAIXO TOCANTINS	2204	CTL EM BELÉM	BELÉM	PA	NORTE
CR DE CACOAL	1934	CR DE CACOAL	CACOAL	RO	NORTE
CR DE JI-PARANÁ	1948	CR DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RO	NORTE
CR DE JI-PARANÁ	2242	CTL EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	NORTE
CR NORDESTE I	1969	CR NORDESTE I	MACEIÓ	AL	NORDESTE
CR NORDESTE I	2283	CTL EM RECIFE	RECIFE	PE	NORDESTE
CR NORDESTE I	2284	CTL EM ARCOVERDE	ARCOVERDE	PE	NORDESTE
CR NORDESTE II	2287	CTL EM JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	PB	NORDESTE
CR NORDESTE II	2290	CTL EM ITAREMA	ITAREMA	CE	NORDESTE
CR DE CUIABÁ	2025	CR DE CUIABÁ	CUIABÁ	MT	CENTRO-OESTE
CR CAMPO GRANDE	2004	CR CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	CENTRO-OESTE



Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 11-12 – p. 13

CR LITORAL SUDESTE	2396	CTL EM BAURU	BAURU	SP	SUDESTE
CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2067	CR DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	GOVERNADOR VALADARES	MG	SUDESTE
CR INTERIOR SUL	2412	CTL EM CURITIBA	CURITIBA	PR	SUL
CR PASSO FUNDO	2081	CR PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	SUL

ENGENHEIRO CIVIL					
GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	REGIÃO
CR DO RIO NEGRO	1885	CR DO RIO NEGRO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	NORTE
MUSEU DO ÍNDIO	1837	CENTRO AUDIOVISUAL	GOIÂNIA	GO	CENTRO-OESTE
CR NORDESTE II	2287	CTL EM JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	PB	NORDESTE

ANEXO III

CÓDIGO [A]	ATIVIDADE [B]	FC (TITULAR) [C]	FC (SUBSTITUTO) [D]
FG-03	ASSISTENTE-III	0,1500	-
FG-03	CHEFE DE NÚCLEO	0,1600	0,0800
FCT-11	FUNÇ. COMIS. TÉCNICA	0,1700	-
FCT-12	FUNÇ. COMIS. TÉCNICA	0,1800	-
FCT-13	FUNÇ. COMIS. TÉCNICA	0,1900	-
DAS-102.1	ASSISTENTE TÉCNICO	0,2250	-
DAS/FCPE-101.1	CHEFE DE SERVIÇO	0,2500	0,1250
DAS/FCPE-101.1	CHEFE	0,2600	0,1300
DAS-102.2	ASSISTENTE	0,2750	-
DAS-101.2	CHEFE DE DIVISÃO	0,3000	0,1500
DAS-102.3	ASSESSOR	0,3200	-



Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 11-12 – p. 14

DAS/FCPE-101.3	COORDENADOR	0,3250	0,1625
DAS-101.3	COORDENADOR REGIONAL	0,3300	0,1650
DAS-102.4	ASSESSOR	0,3400	-
FCPE-101.4	AUDITOR CHEFE	0,3500	0,1750
DAS-101.4	CHEFE DE GABINETE	0,3500	0,1750
DAS/FCPE-101.4	COORDENADOR-GERAL	0,3500	0,1750
FCPE-101.4	CORREGEDOR	0,3500	0,1750
FCPE-101.4	DIRETOR	0,3600	0,1800
DAS-101.4	OUVIDOR	0,3500	0,1750
DAS-101.4	PROCURADOR CHEFE	0,3500	0,1750
DAS-101.5	DIRETOR	0,4000	0,2000
DAS-101.6	PRESIDENTE	0,5000	0,2500

ANEXO IV

GRUPO	UORG	UNIDADE	LOCALIDADE	UF	FATOR
SEDE	1636	PRESIDÊNCIA	BRASÍLIA	DF	1
SEDE	1664	DAGES	BRASÍLIA	DF	1
SEDE	1727	DPDS	BRASÍLIA	DF	1
SEDE	1773	DPT	BRASÍLIA	DF	1
MUSEU	1820	MUSEU DO ÍNDIO (Rio de Janeiro)	RIO DE JANEIRO	RJ	1
MUSEU	1836	CENTRO IKUIAPÁ (Cuiabá)	CUIABÁ	MT	1
MUSEU	1837	CENTRO AUDIOVISUAL (Goiânia)	GOIÂNIA	GO	1
CR-APur	1845	CR ALTO PURUS (Rio Branco)	RIO BRANCO	AC	3



CR-APur	2132	CTL EM BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	AM	5
CR-APur	2133	CTL EM PORTO VELHO VILA EXTREMA	PORTO VELHO	AC	5
CR-APur	2129	CTL EM SANTA ROSA DO PURUS	SANTA ROSA DO PURUS	AC	5
CR-APur	2131	CTL EM SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	AC	5
CR-AS	1857	CR ALTO SOLIMÕES (Tabatinga)	TABATINGA	AM	5
CR-AS	2144	CTL EM BENJAMIN CONSTANT	BRENJAMIN CONSTANT	AM	3
CR-AS	2146	CTL EM CARAUARI	CARAUARI	AM	5
CR-AS	2430	CTL EM JUTAÍ	JUTAÍ	AM	5
CR-AS	2143	CTL EM SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM	3
CR-AS	2145	CTL EM TEFÉ	TEFÉ	AM	3
CR-AS	2142	CTL EM TONANTINS	TONANTINS	AM	5
CR-ANP	1899	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ (Macapá)	MACAPÁ	AP	5
CR-ANP	2183	CTL EM OIAPOQUE I	OIAPOQUE	AP	3
CR-ANP	2184	CTL EM OIAPOQUE II	OIAPOQUE	AP	3
CR-ANP	2186	CTL EM OIAPOQUE IV	OIAPOQUE	AP	3
CR-ANP	2187	CTL EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI	PEDRA BRANCA DO AMARAPARI	AP	3
CR-ATO	1962	CR ARAGUAIA TOCANTINS (Palmas)	PALMAS	TO	2
CR-ATO	2273	CTL EM ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	TO	2
CR-ATO	2260	CTL EM BARRA DO CORDA II	BARRA DO CORDA	MA	3
CR-ATO	2261	CTL EM CAROLINA I	CAROLINA	MA	3
CR-ATO	2265	CTL EM CONFRESA I	CONFRESA	MT	3
CR-ATO	2274	CTL EM GOIÁS VELHO	CIDADE DE GOIÁS	GO	1



CR-ATO	2267	CTL EM GURUPI I	GURUPI	TO	2
CR-ATO	2270	CTL EM ITACAJÁ	ITACAJÁ	TO	2
CR-ATO	2275	CTL EM MINAÇU	MINAÇU	GO	1
CR-ATO	2263	CTL EM SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	MT	3
CR-ATO	2264	CTL EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT	3
CR-ATO	2276	CTL EM ST MARIA DAS BARREIRAS	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	PA	5
CR-ATO	2272	CTL EM TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	TO	2
CR-ATO	2269	CTL EM TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	TO	2
CR-BSF	1983	CR BAIXO SÃO FRANCISCO (Paulo Afonso)	PAULO AFONSO	BA	1
CR-BSF	2298	CTL EM ÁGUAS BELAS	ÁGUAS BELAS	PE	1
CR-BSF	2299	CTL EM CABROBÓ	CABROBO	PE	1
CR-BSF	2292	CTL EM EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	BA	1
CR-BSF	2297	CTL EM GLÓRIA	CAUCAIA	BA	1
CR-BSF	2296	CTL EM IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	BA	1
CR-BSF	2300	CTL EM PETROLÂNDIA	JATOBÁ	PE	1
CR-BSF	2294	CTL EM RIBEIRA DO POMBAL	BANZAÊ	BA	1
CR-BSF	2295	CTL EM RODELAS	RODELAS	BA	1
CR-BT	1906	CR BAIXO TOCANTINS (Marabá)	MARABÁ	PA	5
CR-BT	2190	CTL EM ÁGUA AZUL DO NORTE	ÁGUA AZUL DO NORTE	PA	5
CR-BT	2204	CTL EM BELÉM	BELÉM	PA	3
CR-BT	2188	CTL EM MARABÁ	MARABÁ	PA	3
CR-BT	2191	CTL EM NOVO REPARTIMENTO	NOVO REPARTIMENTO	PA	3



CR-BT	2189	CTL EM TUCURUÍ	TUCURUÍ	PA	5
CR-CAC	1934	CR CACOAL	CACOAL	RO	3
CR-CAC	2219	CTL EM CACOAL I	CACOAL	RO	3
CR-CAC	2220	CTL EM CACOAL II	CACOAL	RO	3
CR-CAC	2222	CTL EM CACOAL IV	CACOAL	RO	3
CR-CAC	2223	CTL EM ESPIGÃO D'OESTE I	CACOAL	RO	3
CR-CAC	2225	CTL EM PARECIS	CACOAL	RO	5
CR-CAC	2227	CTL EM RONDOLÂNDIA	CACOAL	RO	5
CR-CGR	2004	CR CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	3
CR-CGR	2323	CTL EM AQUIDAUANA	BONITO	MS	3
CR-CGR	2318	CTL EM BONITO	BONITO	MS	3
CR-CGR	2322	CTL EM BRASILÂNDIA	BRASILÂNDIA	MS	5
CR-CGR	2319	CTL EM CORUMBÁ	CORUMBÁ	MS	5
CR-CGR	2320	CTL EM MIRANDA	MIRANDA	MS	3
CR-CGR	2321	CTL EM SIDROLÂNDIA	DOIS IRMÃOS DO BURITI	MS	5
CR-CLPA	1913	CR CENTRO LESTE DO PARÁ (Altamira)	ALTAMIRA	PA	5
CR-CLPA	2193	CTL EM ALTAMIRA II	ALTAMIRA	PA	3
CR-CLPA	2194	CTL EM ALTAMIRA III	ALTAMIRA	PA	3
CR-CLPA	2195	CTL EM ALTAMIRA IV	ALTAMIRA	PA	3
CR-CLPA	2196	CTL EM ALTAMIRA V	ALTAMIRA	PA	3
CR-CLPA	2197	CTL EM ALTAMIRA VI	ALTAMIRA	PA	3
CR-CLPA	2198	CTL EM ALTAMIRA VII	ALTAMIRA	PA	3



CR-CLPA	2199	CTL EM ALTAMIRA VIII	ALTAMIRA	PA	3
CR-CGB	2025	CR CUIABÁ	CUIABÁ	MT	3
CR-CGB	2342	CTL EM CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	3
CR-CGB	2334	CTL EM COMODORO I	COMODORO	MT	3
CR-CGB	2335	CTL EM COMODORO II	COMODORO	MT	5
CR-CGB	2348	CTL EM GENERAL CARNEIRO	GENERAL CARNEIRO	MT	3
CR-CGB	2344	CTL EM NOBRES	NOBRES	MT	3
CR-CGB	2211	CTL EM NOVO PROGRESSO I	NOVO PROGRESSO	PA	3
CR-CGB	2212	CTL EM NOVO PROGRESSO II	NOVO PROGRESSO	PA	3
CR-CGB	2349	CTL EM PARANATINGA	PARANATINGA	MT	3
CR-CGB	2338	CTL EM PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	MT	5
CR-CGB	2346	CTL EM RONDONÓPOLIS I	RONDONÓPOLIS	MT	3
CR-CGB	2340	CTL EM SAPEZAL	SAPEZAL	MT	5
CR-CGB	2339	CTL EM TANGARÁ DA SERRA I	TANGARÁ DA SERRA	MT	3
CR-CGB	2337	CTL EM VILHENA	VILHENA	RO	3
CR-DOU	2011	CR DOURADOS	DOURADOS	MS	5
CR-DOU	2325	CTL EM CAARAPÓ	DOURADOS	MS	3
CR-DOU	2326	CTL EM DOURADINA	DOURADOS	MS	3
CR-DOU	2327	CTL EM DOURADOS I	DOURADOS	MS	3
CR-DOU	2328	CTL EM DOURADOS II	DOURADOS	MS	3
CR-GJM	1941	CR GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RO	5
CR-GJM	2228	CTL EM GUAJARÁ MIRIM I	GUAJARÁ-MIRIM	RO	3



CR-GJM	2229	CTL EM GUAJARÁ MIRIM II	GUAJARÁ-MIRIM	RO	3
CR-GJM	2230	CTL EM GUAJARÁ MIRIM III	GUAJARÁ-MIRIM	RO	3
CR-GJM	2232	CTL EM GUAJARÁ MIRIM V	GUAJARÁ-MIRIM	RO	3
CR-GJM	2233	CTL EM NOVA MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	RO	3
CR-INTS	2088	CR INTERIOR SUL (Chapecó)	CHAPECÓ	SC	1
CR-INTS	2410	CTL EM ABERLADO LUZ	ABELARDO LUZ	SC	1
CR-INTS	2412	CTL EM CURITIBA	CURITIBA	PR	1
CR-INTS	2413	CTL EM GUAÍRA	GUAÍRA	PR	1
CR-INTS		CTL EM GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PR	1
CR-INTS	2406	CTL EM LONDRINA	LONDRINA	PR	1
CR-INTS	2409	CTL EM NOVAS LARANJEIRAS	NOVA LARANJEIRAS	PR	1
CR-INTS	2407	CTL EM SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PR	1
CR-JPR	1948	CR JI-PARANÁ	Ji-PARANÁ	RO	5
CR-JPR	2243	CTL EM ALTA FLORESTA D'OESTE I	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	5
CR-JPR	2244	CTL EM ALTA FLORESTA D'OESTE II	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	5
CR-JPR	2239	CTL EM JI-PARANÁ I	Ji-PARANÁ	RO	3
CR-JPR	2240	CTL EM JI-PARANÁ II	Ji-PARANÁ	RO	3
CR-JPR	2435	CTL EM JI-PARANÁ III	Ji-PARANÁ	RO	5
CR-JPR	2242	CTL EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	3
CR-JPR	2238	CTL EM RONDOLÂNDIA	RONDOLÂNDIA	RO	3
CR-JUR	1852	CR JURUÁ (Cruzeiro do Sul)	CRUZEIRO DO SUL	AC	5
CR-JUR	2134	CTL EM FEIJÓ	FEIJÓ	AC	5



CR-JUR	2136	CTL EM JORDÃO	JORDÃO	AC	5
CR-JUR	2138	CTL EM MÂNCIO LIMA	MÂNCIO LIMA	AC	3
CR-JUR	2137	CTL EM MARECHAL THAUMATURGO	MARECHAL THAUMATURGO	AC	3
CR-JUR	2135	CTL EM TARAUCÁ	TARAUCÁ	AC	5
CR-KSPA	1920	CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ (Tucumã)	TUCUMÃ	PA	5
CR-KSPA	2213	CTL EM NOVO PROGRESSO III	TUCUMÃ	PA	3
CR-KSPA	2205	CTL EM REDENÇÃO	REDENÇÃO	PA	3
CR-KSPA	2207	CTL EM SÃO FÉLIX DO XINGU I	SÃO FELIX DO XINGU	PA	3
CR-KSPA	2209	CTL EM TUCUMÃ I	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	3
CR-KSPA	2210	CTL EM TUCUMÃ II	TUCUMÃ	PA	3
CR-LISE	2074	CR LITORAL SUDESTE (Itanhaém)	ITANHAÉM	SP	1
CR-LISE	2396	CTL EM BAURU	BAURU	SP	1
CR-LISE	2393	CTL EM ITANHAEM	ITANHAÉM	SP	1
CR-LISE	2398	CTL EM PARATI	PARATI	RJ	1
CR-LISE	2394	CTL EM REGISTRO	REGISTRO	SP	1
CR-LISE	2392	CTL EM SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP	1
CR-LISE	2397	CTL EM TUPÃ	TUPÃ	SP	1
CR-LIS	2095	CR LITORAL SUL (Florianópolis)	SÃO JOSÉ	SC	1
CR-LIS	2419	CTL EM CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS	1
CR-LIS	2415	CTL EM JOINVILLE	JOINVILLE	SC	2
CR-LIS	2416	CTL EM JOSÉ BOITEUX	JOSÉ BOITEUX	SC	1
CR-LIS	2417	CTL EM PALHOÇA	SÃO JOSÉ	SC	1



CR-LIS	2414	CTL EM PARANAGUÁ	PARANAGUA	PR	1
CR-LIS	2418	CTL EM PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	1
CR-MAD	1864	CR MADEIRA (Humaitá)	HUMAITÁ	AM	5
CR-MAD	2147	CTL EM HUMAITÁ I AUXILIADORA	HUMAITÁ	AM	3
CR-MAD	2148	CTL EM HUMAITÁ II	HUMAITÁ	AM	3
CR-MAD	2149	CTL EM HUMAITÁ III	HUMAITÁ	AM	3
CR-MAD	2150	CTL EM HUMAITÁ IV	HUMAITÁ	AM	3
CR-MAO	1871	CR MANAUS	MANAUS	AM	3
CR-MAO	2152	CTL EM BORBA	BORBA	AM	3
CR-MAO	2159	CTL EM COARI	COARI	AM	5
CR-MAO	2160	CTL EM MANACAPURU	MANACAPURU	AM	3
CR-MAO	2156	CTL EM MANICORÉ	MANICORÉ	AM	3
CR-MAO	2154	CTL EM MAUÉS	MAUÉS	AM	3
CR-MAO	2155	CTL EM NHAMUNDÁ	NHAMUNDÁ	AM	5
CR-MAO	2158	CTL EM NOVA OLINDA DO NORTE	NOVA OLINDA DO NORTE	AM	5
CR-MAO	2487	CTL EM ORIXIMINÁ	ORIXIMINÁ	PA	3
CR-MAO	2153	CTL EM PARINTINS	PARINTINS	AM	3
CR-MA	1997	CR MARANHÃO (Imperatriz)	IMPERATRIZ	MA	5
CR-MA	2314	CTL EM AMARANTE DO MARANHÃO I	AMARANTE DO MARANHÃO	MA	3
CR-MA	2315	CTL EM AMARANTE DO MARANHÃO II	AMARANTE DO MARANHÃO	MA	3
CR-MA	2313	CTL EM ARAME	ARAMA	MA	3
CR-MA	2311	CTL EM BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	MA	3



CR-MA	2310	CTL EM GRAJAÚ	GRAJAÚ	MA	3
CR-MA	2312	CTL EM JENIPAPO DOS VIEIRAS	JENIPAPO DOS VIEIRAS	MA	3
CR-MA	2316	CTL EM MONTES ALTOS	MONTES ALTOS	MA	3
CR-MA	2308	CTL EM SANTA INÊS	SANTA INÊS	MA	3
CR-MPur	1878	CR MÉDIO PURUS (Lábrea)	LÁBREA	AM	5
CR-MPur	2163	CTL EM CANUTAMA	CANUTAMA	AM	5
CR-MPur	2164	CTL EM LÁBREA	LÁBREA	AM	3
CR-MPur	2165	CTL EM PAUINI	PAUINI	AM	5
CR-MPur	2162	CTL EM TAPAUÁ	TAPAUÁ	AM	5
CR-MGES	2067	CR MG E ES (Governador Valadares)	GOVERNADOR VALADARES	MG	1
CR-MGES	2389	CTL EM ARACRUZ	ARACRUZ	ES	1
CR-MGES	2390	CTL EM CARMÉSIA	CARMÉSIA	MG	1
CR-MGES	2388	CTL EM RESPLENDOR	RESPLENDOR	MG	1
CR-MGES	2386	CTL EM SANTA HELENA DE MINAS	SANTA HELENA DE MINAS	MG	1
CR-MGES	2387	CTL EM SÃO JOÃO DAS MISSÕES	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MG	1
CR-MGES	2391	CTL EM TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	MG	1
CR-NE-I	1969	CR NORDESTE 1 (Maceió)	MACEIÓ	AL	1
CR-NE-I	2284	CTL EM ARCOVERDE	ARCOVERDE	AL	1
CR-NE-I	2277	CTL EM DELMIRO GOUVEA	DELMIRO GOUVÊIA	AL	1
CR-NE-I	2281	CTL EM FLORESTA	FLORESTA	AL	1
CR-NE-I	2282	CTL EM IBIMIRIM	IBIMIRIM	AL	1
CR-NE-I	2279	CTL EM JOAQUIM GOMES	JOAQUIM GOMES	AL	3



CR-NE-I	2278	CTL EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL	1
CR-NE-I	2285	CTL EM PORTO DA FOLHA	PORTO DA FOLHA	AL	1
CR-NE-I	2280	CTL EM PORTO REAL DO COLÉGIO	REAL DO COLÉGIO	AL	1
CR-NE-I	2283	CTL EM RECIFE	RECIFE	PE	1
CR-NE-II	1976	CR NORDESTE 2 (Fortaleza)	FORTALEZA	CE	1
CR-NE-II	2286	CTL EM BAÍA DA TRAIÇÃO	BAÍA DA TRAIÇÃO	PB	1
CR-NE-II	2291	CTL EM CRATEÚS	CRATEUS	CE	3
CR-NE-II	2290	CTL EM ITAREMA	ITAREMA	CE	1
CR-NE-II	2287	CTL EM JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	PB	1
CR-NE-II	2289	CTL EM NATAL	NATAL	RN	1
CR-NOMT	2032	CR NOROESTE DO MT (Juína)	JUÍNA	MT	3
CR-NOMT	2350	CTL EM ARIPUANÃ I	ARIPUANÃ	MT	5
CR-NOMT	2352	CTL EM BRASNORTE	BRASNORTE	MT	5
CR-NOMT	2359	CTL EM COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	MT	5
CR-NOMT	2358	CTL EM JUARA	JUARA	MT	5
CR-NOMT	2353	CTL EM JUÍNA I	JUÍNA	MT	3
CR-NOMT	2355	CTL EM JUÍNA III	JUÍNA	MT	3
CR-NOMT	2558	CTL EM VILHENA II	VILHENA	RO	3
CR-NMT	2039	CR NORTE DO MT (Colíder)	COLÍDER	MT	5
CR-NMT	2363	CTL EM ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	MT	3
CR-NMT	2364	CTL EM APIACÁS	APIACÁS	MT	3
CR-NMT	2365	CTL EM GUARANTÃ DO NORTE	COLÍDER	MT	3



CR-NMT	2360	CTL EM MATUPÁ	MATUPÁ	MT	5
CR-NMT	2361	CTL EM PEIXOTO DE AZEVEDO I	COLÍDER	MT	3
CR-PFD	2081	CR PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	1
CR-PFD	2399	CTL EM CACIQUE DOBLE	CACIQUE DOBLÉ	RS	1
CR-PFD	2402	CTL EM IRAÍ	IRAÍ	RS	1
CR-PFD	2403	CTL EM MIRAGUAÍ	MIRAGUAÍ	RS	1
CR-PFD	2401	CTL EM NONOÁI	NONOAI	RS	1
CR-PFD	2405	CTL EM PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	2
CR-PFD	2404	CTL EM SANTO AUGUSTO	SANTO AUGUSTO	RS	2
CR-PFD	2400	CTL EM TAPEJARA	TAPEJARA	RS	2
CR-PPA	2018	CR PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	MS	3
CR-PPA	2329	CTL EM AMAMBAÍ	AMAMBAÍ	MS	3
CR-PPA	2333	CTL EM ANTÔNIO JOÃO	ANTONIO JOÃO	MS	5
CR-PPA	2332	CTL EM IGUATEMI	TACURU	MS	3
CR-PPA	2331	CTL EM PARANHOS	PARANHOS	MS	5
CR-PPA	2330	CTL EM TACURU	TACURU	MS	5
CR-RIBCAS	2046	CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT	5
CR-RIBCAS	2368	CTL EM ÁGUA BOA I	ÁGUA BOA	MT	3
CR-RIBCAS	2369	CTL EM ÁGUA BOA II	ÁGUA BOA	MT	3
CR-RIBCAS	2370	CTL EM ÁGUA BOA III	ÁGUA BOA	MT	3
CR-RNG	1885	CR RIO NEGRO (São Gabriel da Cachoeira)	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	5
CR-RNG	2169	CTL EM BARCELOS II	BARCELOS	AM	3



CR-RNG	2166	CTL EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO I	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	5
CR-RNG	2171	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA II	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	3
CR-RNG	2172	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA III	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	3
CR-RNG	2174	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA V	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	3
CR-RR	1955	CR RORAIMA (Boa Vista)	BOA VISTA	RR	5
CR-RR	2248	CTL EM AMAJARI III	AMAJARI	RR	5
CR-RR	2250	CTL EM BOA VISTA II	BOA VISTA	RR	3
CR-RR	2255	CTL EM BONFIM	BONFIM	RR	3
CR-RR	2253	CTL EM NORMANDIA	NORMÂNDIA	RR	3
CR-RR	2254	CTL EM PACARAIMA	PACARAIMA	RR	5
CR-RR	2252	CTL EM UIRAMUTÃ	UIRAMUTÃ	RR	3
CR-SB	1990	CR SUL DA BAHIA (Porto Seguro)	PORTO SEGURO	BA	1
CR-SB	2305	CTL EM EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS	BA	1
CR-SB	2301	CTL EM ILHÉUS	EUNÁPOLIS*	BA	1
CR-SB	2421	CTL EM ITABUNA	ITABUNA	BA	1
CR-SB	2306	CTL EM ITAMARAJU	ITAMARAJU	BA	1
CR-SB	2307	CTL EM PAU BRASIL	PAU BRASIL	BA	1
CR-SB	2304	CTL EM PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	BA	1
CR-TPJ	1927	CR TAPAJÓS (Itaituba)	ITAITUBA	PA	5
CR-TPJ	2216	CTL EM ITAITUBA	ITAITUBA	PA	3
CR-TPJ	2217	CTL EM JACAREACANGA I	JACAREACANGA	PA	5
CR-TPJ	2215	CTL EM SANTARÉM	SANTARÉM	PA	3



CR-VJ	1892	CR VALE DO JAVARI (Atalaia do Norte)	ATALAIA DO NORTE	AM	5
CR-VJ	2176	CTL EM ATALAIA DO NORTE II	ATALAIA DO NORTE	AM	3
CR-VJ	2177	CTL EM ATALAIA DO NORTE III	ATALAIA DO NORTE	AM	3
CR-VJ	2180	CTL EM EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ	AM	5
CR-VJ	2178	CTL EM PALMEIRA DO JAVARI I	ATALAIA DO NORTE	AM	3
CR-VJ	2179	CTL EM PALMEIRA DO JAVARI II	ATALAIA DO NORTE	AM	3
CR-XAV	2053	CR XAVANTE (Barra do Garças)	BARRA DO GARÇAS	MT	3
CR-XAV	2366	CTL EM BARRA DO GARÇAS I	BARRA DO GARÇAS	MT	3
CR-XAV	2373	CTL EM CAMPINÁPOLIS I	CAMPINÁPOLIS	MT	3
CR-XAV	2374	CTL EM CAMPINÁPOLIS II	CAMPINÁPOLIS	MT	3
CR-XAV	2376	CTL EM NOVA XAVANTINA II	NOVA XAVANTINA	MT	3
CR-XAV	2372	CTL EM PRIMAVERA DO LESTE II	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3
CR-XIN	2060	CR XINGU (Canarana)	CANARANA	MT	3
CR-XIN	2382	CTL EM FELIZ NATAL	FELIZ NATAL	MT	3
CR-XIN	2384	CTL EM GAÚCHA DO NORTE I	GAÚCHA DO NORTE	MT	3
CR-XIN	2385	CTL EM GAÚCHA DO NORTE II	GAÚCHA DO NORTE	MT	3
CR-XIN	2379	CTL EM KULUENE	CANARANA	MT	3
CR-XIN	2380	CTL EM PARANATINGA	PARANATINGA	MT	3
CR-XIN	2378	CTL EM QUERÊNCIA	QUERÊNCIA	MT	3
CR-XIN	2383	CTL EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	MT	3
CFPE-AWA	2102	CFPE AWA	SÃO LUIS	MA	5
CFPE-AWA	2317	CTL EM IMPERATRIZ - AWA II	IMPERATRIZ	MA	4



Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 11-12 – p. 27

CFPE-AWA	2431	CTL EM SÃO JOÃO DO CARU - AWA I	SÃO JOÃO DO CARÚ	MA	5
CFPE-CUM	2109	CFPE CUMINAPANEMA	SANTARÉM	PA	5
CFPE-CUM	2200	CTL EM SANTARÉM	SANTARÉM	PA	5
CFPE-ENV	2103	CFPE ENVIRA	RIO BRANCO	AC	4
CFPE-ENV	2432	CTL EM FEIJÓ - XINANE	FEIJÓ	AC	4
CFPE-GUA	2104	CFPE GUAPORÉ	JI-PARANÁ	RO	4
CFPE-MAP	2423	CFPE MADEIRA-PURUS	LÁBREA	AM	4
CFPE-MDX	2110	CFPE MÉDIO XINGU	ALTAMIRA	PA	4
CFPE-MDX	2192	CTL EM ALTAMIRA I	ALTAMIRA	PA	5
CFPE-URU	2106	CFPE URU-EU-WAU-WAU	JI-PARANÁ	RO	4
CFPE-URU	2237	CTL EM JORGE TEIXEIRA	JORGE TEIXEIRA*	RO	5
CFPE-URU	2236	CTL EM MONTE NEGRO	MONTE NEGRO*	RO	5
CFPE-VAJ	2112	CFPE VALE DO JAVARI	TABATINGA	AM	4
CFPE-VAJ	2429	CTL EM ATALAIA DO NORTE - QUIXITO	ATALAIA DO NORTE	AM	5
CFPE-WAI	2108	CFPE WAIMIRI-ATROARI	MANAUS	AM	5
CFPE-WAI	2151	CTL EM PRESIDENTE FIGUEIREDO	MANAUS	AM	5
CFPE-YAN	2113	CFPE YANOMAMI YE'KUANA	BOA VISTA	RR	4
CFPE-YAN	2251	CTL EM ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	RR	5
CFPE-YAN	2246	CTL EM AMAJARI I	AMAJARI	RR	5
CFPE-YAN	2247	CTL EM AMAJARI II	AMAJARI	RR	5
CFPE-YAN	2258	CTL EM BARCELOS	BARCELOS	RR	5
CFPE-YAN	2256	CTL EM CARACARAÍ	CARACARAI	RR	5



CFPE-MJ	2107	CFPE MADEIRINHA-JURUENA	CUIABÁ	MT	3
---------	------	-------------------------	--------	----	---

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número	Grupo	Código	Pergunta	Tipo de dado
1	Identificação do servidor	ID1	Nome do servidor	texto curto
2		ID2	Matrícula	números com 7 casas
3		ID3	Telefone para contato 1:	números até 11 caracteres
4		ID4	Telefone para contato 2:	números até 11 caracteres
5		ID5	Cargo ocupado	Lista radio
6		ID6	Data de admissão no cargo	Data
7		ID7	Data de admissão no serviço público	Data
8		ID8	Qual a jornada de trabalho semanal?	Lista rádio
9		ID9	Declaro estar ciente de que caso seja removido em razão do 1º CIR Funai retornarei à jornada de trabalho de 40 horas semanais.	Lista rádio
10	Formação	FO1	Qual o grau de escolaridade do servidor?	Lista rádio
11		FO2	Qual o curso de graduação do servidor?	Lista dropdown
12		FO3	Nome da instituição em que cursou a Graduação	sub-pergunta
			Ano de conclusão da Graduação.	sub-pergunta
13		FO4	O servidor possui outro curso de Graduação	sim/não
14		FO5	Qual o segundo curso de graduação do servidor?	Lista dropdown
15		FO6	Nome da instituição em que cursou a segunda Graduação.	sub-pergunta
			Ano de conclusão da segunda Graduação.	sub-pergunta
16	FO7	O servidor possui curso de Pós-Graduação Lato Sensu?	sim/não	
17	FO8	Qual o nome do curso de Pós-Graduação Lato Sensu?	sub-pergunta	
		Qual o nome da instituição em que cursou a Pós-Graduação Lato Sensu?	sub-pergunta	



			Qual o ano de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu?	sub-pergunta
			Qual a carga-horária da Pós-Graduação Lato Sensu?	sub-pergunta
18		FO9	Qual o nome do curso de Mestrado?	sub-pergunta
			Qual o nome da instituição em que cursou o Mestrado?	sub-pergunta
			Qual o ano de conclusão do curso de Mestrado?	sub-pergunta
			Qual a carga-horária do curso de Mestrado?	sub-pergunta
19		FO10	Qual o nome do curso de Doutorado?	sub-pergunta
			Qual o nome da instituição em que cursou o Doutorado?	sub-pergunta
			Qual o ano de conclusão do curso de Doutorado?	sub-pergunta
			Qual a carga-horária do curso de Doutorado?	sub-pergunta
20	Lotação do servidor	LO1	Unidade de Exercício atual	Lista dropdown
21		LO2	Data de ingresso na Unidade de Exercício atual	data
22		LO3	O servidor já foi titular de Cargo em Comissão, Função Gratificada e/ou Função Comissionada Técnica na Unidade de Lotação atual?	sim/não
23		LO4	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) exercido(s) e o(s) respectivo(s) período(s) de exercício. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	ESCOLHA RADIO
24		LO5	Informar o nº da Portaria de nomeação	NUMERO 4 DIGITOS
25		LO6	Informar a data de publicação da portaria de nomeação.	DATA
26		LO7	Informar a data de entrada em exercício no cargo em comissão.	DATA
27		LO8	Informar a data de exoneração/dispensa. (caso ainda seja o titular, informar a data de publicação do edital)	DATA
28		LO32	O servidor já foi titular de Cargo em Comissão, Função Gratificada e/ou Função Comissionada Técnica na Unidade de Lotação atual?	sim/não
29		LO42	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) exercido(s) e o(s) respectivo(s) período(s) de exercício. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	MULTIPLA ESCOLHA
30		LO52	Informar o nº da Portaria de nomeação	NUMERO 4 DIGITOS
31		LO62	Informar a data de publicação da portaria de nomeação.	DATA
32		LO72	Informar a data de entrada em exercício no cargo em comissão.	DATA
33		LO82	Informar a data de exoneração. (caso ainda seja o titular, informar a data de	DATA



		publicação do edital)	
34	LO33	O servidor já foi titular de Cargo em Comissão, Função Gratificada e/ou Função Comissionada Técnica na Unidade de Lotação atual?	sim/não
35	LO43	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) exercido(s) e o(s) respectivo(s) período(s) de exercício. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	MULTIPLA ESCOLHA
36	LO53	Informar o nº da Portaria de nomeação	NUMERO 4 DIGITOS
37	LO63	Informar a data de publicação da portaria de nomeação.	DATA
38	LO73	Informar a data de entrada em exercício no cargo em comissão.	DATA
39	LO83	Informar a data de exoneração. (caso ainda seja o titular, informar a data de publicação do edital)	DATA
40	LO9	O servidor já foi substituto de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada?	sim/não
41	LO10	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) do qual foi substituto. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	MULTIPLA ESCOLHA
42	LO11	Informar o número da Portaria de designação	NUMERO 4 DIGITOS
43	LO12	Informar a data de publicação da portaria de designação.	DATA
44	LO13	Informar a data de dispensa. (caso ainda seja o substituto, informar a data de publicação do edital)	DATA
45	LO92	O servidor já foi substituto de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada?	sim/não
46	LO102	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) do qual foi substituto. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	MULTIPLA ESCOLHA
47	LO112	Informar o número da Portaria de designação	NUMERO 4 DIGITOS
48	LO122	Informar a data de publicação da portaria de designação.	DATA
49	LO132	Informar a data de dispensa. (caso ainda seja o substituto, informar a data de publicação do edital)	DATA
50	LO93	O servidor já foi substituto de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada?	sim/não
51	LO103	Informar o(s) Cargo(s) em Comissão e/ou Função(ões) Gratificada(s) do qual foi substituto. Marcar a(s) respectiva(s) opção(ões):	MULTIPLA ESCOLHA
52	LO113	Informar o número da Portaria de designação	NUMERO 4 DIGITOS
53	LO123	Informar a data de publicação da portaria de designação.	DATA
54	LO133	Informar a data de dispensa. (caso ainda seja o substituto, informar a data de	DATA



			publicação do edital)	
55	Opção do servidor	OP1	Qual é a opção prioritária de nova Unidade de Lotação para o servidor?	Lista dropdown
56		OP2	Qual é a segunda opção de nova Unidade de Lotação do servidor?	Lista dropdown
57		OP3	Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital n° 001/2016.	Check box
58		OP4	Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas no presente formulário são verdadeiras.	Check box



Portaria Nº 1224/PRES, DE 28 DE novembro DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “a” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000941/2017-11, **RESOLVE**:

Art. 1º Remover, a pedido, para acompanhar cônjuge, a servidora **MICHELLE VIANA DE HOLANDA LIMA**, Agente em Indigenismo, NI-B-II, matrícula nº 1826524, do Museu do Índio-RJ para a Coordenação Regional Alto Purus-AC.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA Nº 03/CR-BT/Funai, de 07 de dezembro de 2017.

A CHEFE DE DIVISÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS –CR/BT- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 1.240/PRES, de 07 de dezembro de 2017 e,

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;
- V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- VI – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores: Antonio Carlos Muge Cabral, matrícula SIAPE 1955504, Shirleno Rodrigues Paes, matrícula SIAPE nº 1821800; Raimundo Hermógenes do Nascimento Neto, matrícula SIAPE nº 1929783, matrícula SIAPE nº 1819803, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário. Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Shirleno Rodrigues Paes, matrícula SIAPE nº 1821800.

Art. 7º Designar os servidores Alberto Lima da Costa, matrícula SIAPE nº 1298833, lotado na CTL de Marabá; Bruno Henrique Rocha, matrícula SIAPE nº 1452622, lotado na CTL de Tucuruí; Rusivaldo Gomes, matrícula SIAPE nº 0443898, lotado na CR de Marabá; Reginaldo Bandeira Portela, matrícula SIAPE nº 1574120, lotado na CTL de Novo Repartimento; Iraneide Costa Fonseca, matrícula SIAPE nº 0443777, lotado na CTL de Belém, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de ciência desta Portaria, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III aV do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA

Chefe de Divisão

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 001/CR-CGR/FUNAI, de 10 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CR/CGR - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o Memorando-Circular n. 31/2017/Dages-FUNAI, de 13/09/2017. Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, Considerando a necessidade de desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos, e irrecuperáveis no âmbito das Unidades descentralizadas desta Fundação. RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnica Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;



III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS; IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE-MS físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

VIII – proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Designar os servidores Luciano dos Santos Laranjeira, matrícula SIAPE nº 1815243; Osmar Vicente de Souza Coelho, matrícula SIAPE nº 0444451 e João Eleodoro Gimenes Valdes, matrícula SIAPE nº 0444414, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor João Eleodoro Gimenes Valdes. Art. 5º Designar os servidores Alzimiro Dias, matrícula SIAPE nº 0444360, Olivar Brasil Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0444450, Miguel Jordão, matrícula SIAPE nº 2336356, Valmir Cabrocha Brites Rocha, matrícula SIAPE nº 2584055, Fernando Jorge, matrícula SIAPE nº 0444398, Valdir da Silva, matrícula SIAPE nº 0446253 e Ziza Gabriel Campos, matrícula SIAPE nº 4461045, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RIOS JÚNIOR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTARIA Nº 07 /CR-Xingu/Funai, de 29 de Setembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU... – CR/XIN - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:



- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;
- V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;
- VI – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores SEBASTIAO MARTINS, matrícula SIAPE nº447072, e AKUETE TRUMAI, matrícula SIAPE nº446021, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor AKUETE TRUMAI.

Art. 8º Designar os servidores ROPTI KAYABI (CTL SÃO JOSE DO XINGU), matrícula SIAPE nº 0446020, TAMALUI MEHINAKO (CTL GAUCHA I); matrícula SIAPE nº 0446026; WINTI SUYA (CTL QUERENCIA), matrícula SIAPE nº 2131202; AMANUA CELSO KAMAYURA (CTL GAUCHA II), matrícula SIAPE nº 0445879, RACINÃ TXICÃO (CTL FELIZ NATAL); matrícula SIAPE nº 0446017; IANAKULA RODARTE (CTL KULUENE); matrícula SIAPE nº 0444604,e, KANAIU ATAMAIM WAURA (CTL PARANATINGA); matrícula SIAPE nº 6447676, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KUMARE TXICAO

Coordenador Regional do Xingu